



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 041 / 2018.

Cabo Frio, 15 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE FRALDÁRIOS DE PAREDE NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, obrigado a disponibilizar fraldários de parede em banheiros, tanto femininos como masculinos, ou alternativamente em local acessível tanto a homens como mulheres em estabelecimentos públicos, na cidade de Cabo Frio.

Parágrafo único - Entende-se por fraldário, o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e seguro da troca de fraldas, de acordo com a regulamentação.

Art. 2º - Os fraldários de parede deverão ser instalados em locais reservados próximos aos banheiros, quando não houver esse equipamento instalado tanto no banheiro feminino como no masculino, cujo acesso seja livre aos usuários.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 1 (um) mês contado da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de março de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

A Troca de um bebê pode ser um grande desafio, parece um assunto bobo, mas não é, acredite, por trás da falta de preparo dos estabelecimentos para lidarem com famílias que possuem bebês está todo um contexto social envolvido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

São muitos os estabelecimentos que não possuem um local para a troca de fraldas dos bebês e crianças pequenas e muitas vezes quando o possuem são locais improvisados e precários.

É por este motivo que o projeto tem como objetivo que os estabelecimentos públicos tomem consciência da importância de se ter um espaço chamado **fraldário**.

O fraldário de parede é o lugar ideal para mães e pais fazerem os cuidados necessários com a higiene e alimentação de bebês.

Em resumo, o presente projeto é para assegurar que homens e mulheres possam ter garantido seu acesso, sem constrangimentos, aos fraldários. Além disto, trata-se de um projeto pedagógico, alertando para o fato de que esses cuidados são responsabilidade tanto de homens quanto mulheres.

Pela evidente importância da atenção à acessibilidade para todos, é que viemos propor o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas Vereadores, contando com a sua aprovação.

Sala de Sessões, 15 de março de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA

Vereadora - Autora